



O Presidente da Câmara Municipal de Caridade, nos termos do Art. 211, do Regimento Interno do Poder Legislativo, c/c o Art. 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

EMENTA: Insere o art. 239-A na Resolução nº 005/98, de 30 de novembro de 1998 (Regimento Interno), garante aos Agentes Políticos os direitos previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, § 3º da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica inserido o art. 239-A ao texto da Resolução nº 005/98, de 30 de novembro de 1998 (Regimento Interno), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 239-A - Compete à Câmara Municipal de Caridade fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, observado o que disposto na Constituição Federal de 1988 e nesta Lei Orgânica, a saber:

a) os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I da Constituição Federal;

b) o subsídio dos Vereadores será fixado pela Câmara Municipal em cada Legislatura para a subsequente, observados os limites que dispõe a Constituição Federal;

c) fica assegurado aos agentes políticos do Município de Caridade os direitos constitucionais de terço de férias e décimo terceiro salário, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, § 3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio, e deverá ser pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores municipais;

d) os Vereadores serão remunerados por subsídio, um terço de férias e décimo terceiro salário;

Caridade



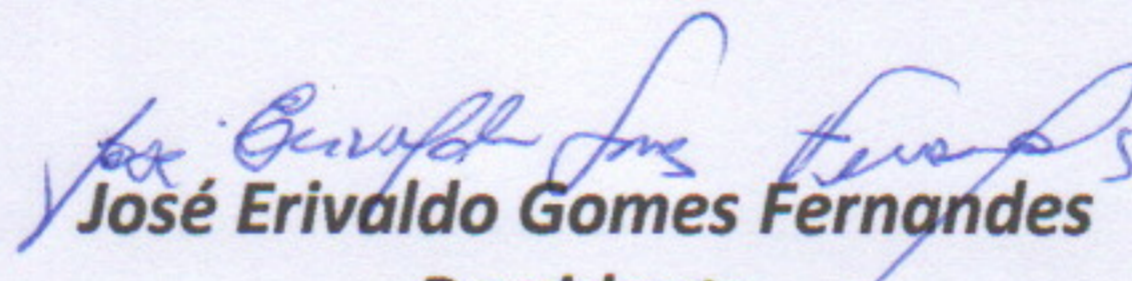
CÂMARA MUNICIPAL
A CASA DO NOSSO POVO

e) não havendo a fixação do subsídio do Vereador no prazo determinado neste artigo, prevalecerá a remuneração prevista no último ano da Legislatura”.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas na respectiva Lei Orçamentária Municipal.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Caridade, aos 11 de março de 2024.


José Erivaldo Gomes Fernandes
Presidente